



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## MINUTA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, que tem por objeto o estabelecimento das obrigações para promover ações que viabilizem a implementação das políticas públicas referentes ao atendimento das mulheres do campo, da floresta e das águas para que seja potencializada a estruturação e qualificação dos serviços prestados pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SJCDH/RS**, situada na Av. Borges de Medeiros n.º 1501, 11º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.667/0001-67, neste ato representada por seu titular, Secretária Regina Becker, CPF nº 23939630063 e o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **Diego Willian Francisco**, CPF nº 020.035.680-18, **firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitadas as normas constantes na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a disponibilização temporária ao Município da Unidade Móvel de propriedade da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, **com a finalidade de concretizar as ações que viabilizem a implementação das políticas públicas referentes ao atendimento das mulheres do campo, da floresta e das águas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficará a cargo do Município fornecer toda a equipe técnica necessária para a realização das atividades de atendimento à mulher em situação de violência. A referida equipe deverá contar obrigatoriamente com: uma (01) psicóloga, uma (01) assistente social e uma (01) assessora jurídica, além do/a motorista que possua obrigatoriamente carteira de habilitação para categoria “D”. A equipe escolhida pelo Município ficará responsável por promover atendimento e prestar orientações às mulheres que procurarem o serviço, fornecendo inclusive materiais informativos (folders, cartilhas) para as mulheres.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **SJCDH/RS** fica responsável pela entrega, abastecimento e manutenção antes de disponibilizar a Unidade Móvel para utilização pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **SJCDH/RS** fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou delitos envolvendo a unidade móvel, assumindo o **MUNICÍPIO** toda a responsabilidade civil e criminal decorrente, inclusive infrações e multas municipais, estaduais e federais, durante o período de utilização do veículo durante a data de 26/03/2022 (sábado).

**CLÁUSULA QUINTA** – O **MUNICÍPIO** não poderá dar à Unidade Móvel destinação diversa do expresso na Cláusula Primeira deste Instrumento, sendo vedada a sua utilização, a qualquer título, por terceiros ou por outro órgão da administração, sem a expressa concordância da **SJCDH/RS** sob pena de serem retirados, sumariamente, da sua posse.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação início no 25/03/2022, quando será entregue a Unidade Móvel ao **MUNICÍPIO** que ficará responsável pela Unidade Móvel até o 28/03/2022, quando findar-se-á o presente instrumento. Sendo cabível uma prorrogação por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Expirado o prazo de vigência deste Termo, e não havendo prorrogação, o bem deverá ser restituído à **SJCDH/RS**, em plenas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **MUNICÍPIO** deverá tomar, com relação à Unidade Móvel e todos os bens e equipamentos nela incluídos (rol previsto no anexo I), todas as providências necessárias para sua conservação e utilização bem como a limpeza do veículo. Cabendo igualmente ao Município a responsabilidade pela guarda e limpeza da Unidade Móvel em local seguro quando esta não estiver em funcionamento.

**CLÁUSULA NONA** – Cabe igualmente ao **MUNICÍPIO** a obrigatoriedade de devolver a unidade móvel devidamente limpa. Devendo, após a utilização do veículo, **proceder a limpeza de toda a unidade móvel, tanto da parte interna quanto externa bem como devolver o veículo com o tanque devidamente abastecido.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – À **SJCDH/RS** é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, aferindo o íntegro cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, bem como o estado de conservação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **SJCDH/RS** poderá rescindir este Termo de Cooperação independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie, com expressa aquiescência do **MUNICÍPIO**, que renuncia a qualquer indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração de qualquer Cláusula ou condição contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre o Estado e o Município, mas tão somente a possibilidade de utilização da Unidade Móvel.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer demandas não passíveis de solução amigável no Fórum Estadual de Elaboração de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas que também o subscrevem.

**ANEXO 1 – DOS ITENS QUE INTEGRAM A UNIDADE MÓVEL:**

**Externo:**

- 1.1 – Limpador de pára-brisa
- 1.2 – Esguicho do limpador
- 1.3 – Tomada de ar (abertura teto)
- 1.4 – Sinaleiras externas: dianteiras, traseiras, luz direcional (pisca-pisca), luz de ré e freios.
- 1.5 – Faróis alto/baixo
- 1.6 – Portas
- 1.7 – Janelas
- 1.8 – Portinholas laterais: bateria, tanque de combustível, tampa frontal

**Interno:**

- 1.9 – Tecla /válvula de abertura da porta
- 1.10 – Teclas do painel
- 1.11 – Iluminação interna
- 1.12 – Iluminação do painel
- 1.13 – Espelho interno
- 1.14 – Espelhos
- 1.15 – Desembaçador
- 1.16 – Abertura do capô do motor
- 1.17 – Poltrona do motorista
- 1.18 – Poltrona dos passageiros

**Mecânica:**

- 1.19 – Nível de água
- 1.20 – Nível do óleo do motor
- 1.21 – Nível do óleo da direção hidráulica
- 1.22 – Pneus
- 1.23 – Buzina
- 1.24 – Nível de combustível

**Acessórios:**

- 1.25 – Freio de estacionamento
- 1.26 – Macaco
- 1.27 – Triângulo
- 1.28 – Chave de rodas
- 1.29 – Manual do proprietário (garantia)
- 1.30 – Caixa discos do cronotacógrafo
- 1.31 – Pneu sobressalente (estepe com roda)
- 1.32 – Rebocador (es)





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.33 – Extintores
- 1.34 – Cintos de segurança

**Revisão Geral:**

- 1.35 – Alavanca de emergência
- 1.36 – Vidros
- 1.37 – Para-brisa
- 1.38 – Vigia (vidro traseiro)
- 1.39 – Pintura: dianteira, traseira, lateral direita e lateral esquerda
- 1.40 – Chaves

**Infraestrutura:**

- 1.41 – Isolamento térmico
- 1.42 – Elétrica: carregador de baterias, comandos elétricos, estrutura elétrica, luminárias, interruptores, tomadas
- 1.43 – Salas de atendimento – mobiliários
- 1.44 – Informática: mouse/mouse ped, 02 notebooks, 02 impressoras multifuncionais, roteador, switch
- 1.45 – Revestimentos: teto, laterais e divisórias
- 1.46 – Assoalhos
- 1.47 – Corredor de circulação
- 1.48 – Copa: mobiliários
- 1.49 – Hidráulica – banheiro
- 1.50 – Hidráulica – Copa/cozinha (pia)
- 1.51 – Cadeiras Plásticas
- 1.52 – Acessórios – banheiro
- 1.53 – Pintura/grafismo
- 1.54 – Externo – toldos e refletores
- 1.55 – Extensões tipo PP (4 vias) e garras
- 1.56 – Adaptador tipo garras
- 1.57 – Gerador
- 1.58 – Controlador lógico programável
- 1.59 – Estabilizador tipo No Break
- 1.60 – Banco de baterias auxiliares
- 1.61 – Ares-Condicionados
- 1.62 – Cortina de ar
- 1.63 – Lixeiras
- 1.64 – Filtro de água
- 1.65 – Frigobar
- 1.66 – Cafeteira
- 1.67 – Armários
- 1.68 – Micro-ondas
- 1.69 – Insulfilm
- 1.70 – Manuais dos itens
- 1.71 – Cadeira de transbordo
- 1.72 – Escada portátil
- 1.73 – Produto biodegradável.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Porto Alegre, 01 de março de 2022.

**REGINA BECKER**

Secretário de Igualdade, Cidadania Direitos Humanos e Assistência Social

  
**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Prefeito do Município de Estância Velha

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                                     |                          |                                 |                                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA |                          |                                 | C.N.P.J.<br>88.254.883/0001-07                |                                     |
| Endereço<br>RUA ANITA GARIBALDI, 299, CENTRO                        |                          |                                 |                                               |                                     |
| Cidade<br>ESTÂNCIA VELHA                                            |                          | RS                              | C.E.P.<br>93600-230                           | DDD/Telefone<br>051 3561-4050       |
| Banco<br>BANRISUL                                                   | Agência<br>Não se Aplica | Conta corrente<br>Não se Aplica |                                               | Praça de Pagamento<br>Não se Aplica |
| Nome do Responsável<br>DIEGO WILLIAN FRANCISCO                      |                          |                                 |                                               | C.P.F.<br>020.035.680-18            |
| Nº R. G. /Órgão Expedidor<br>1099101527 SJS/II RS                   |                          | Cargo<br>PREFEITO MUNICIPAL     | Função<br>GESTOR MUNICIPAL                    |                                     |
| Endereço<br>RUA ANITA GARIBALDI, 299, CENTRO                        |                          |                                 |                                               | C.E.P.<br>93600-230                 |
| Home Page:                                                          |                          |                                 | e-mail:<br><prefeito@estanciavelha.rs.gov.br> |                                     |

**2 - OUTROS PARTÍCIPIES**

|                         |       |                 |  |
|-------------------------|-------|-----------------|--|
| Nome<br>Não se Aplica   |       | C.N.P.J./C.P.F. |  |
| Endereço                |       | C.E.P.          |  |
| Nome do Responsável     |       | C.P.F.          |  |
| Nº R.G./Órgão Expedidor | Cargo | Função          |  |
| Endereço                |       | C.E.P.          |  |
| Home Page:              |       | e-mail:         |  |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                      | Período de Execução                        |                              |
| Termo de cooperação técnica da unidade móvel                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Início</b><br>A partir da Public no DOE | <b>Término</b><br>26/03/2022 |
| Identificação do Objeto:<br>Disponibilização temporária ao município da unidade móvel (ônibus lilás) de propriedade do Estado, o qual esta equipado para atendimento e orientação a mulheres em situação de vulnerabilidade social, que se encontram no interior dos Municípios do RS. |                                            |                              |





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

Justificativa da Proposição:

Viabilizar aos Municípios a promoção e implementação de ações, visando a prevenção e orientação de mulheres em situação de violência doméstica. Subsidiar a com utilização do ônibus a promoção do atendimento quando for necessário, a mulher em situação de vulnerabilidade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação                                                               | Quantificação |                                                    | Duração                       |          |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|----------|
|      | Fase  |                                                                             | Unidade       | Quantidade                                         | Início                        | Término  |
| 1    |       | Viabilizar o atendimento e orientação de mulheres no interior do Município. |               | Em torno de 100 (cem) mulheres<br>*número estimado | A partir da Publicação no DOE | 26/03/22 |
|      | 1.1   | Realização dos atendimentos e orientação de mulheres <i>in loco</i> .       |               |                                                    |                               |          |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa |                   | Total         | Concedente    | Proponente    |
|---------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| Código              | Especificação     |               |               |               |
|                     | Despesas Corrente | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| -                   |                   |               |               |               |
| -                   |                   |               |               |               |
|                     | Despesas Capital  |               |               |               |
| -                   |                   |               |               |               |
| -                   |                   |               |               |               |
| TOTAL GERAL         |                   |               |               |               |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| Meta | 1º mês        | 2º mês        | 3º mês        | 4º mês        | 5º mês        | 6º mês        |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1    | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
|      |               |               |               |               |               |               |
|      |               |               |               |               |               |               |
| Meta | 7º mês        | 8º mês        | 9º mês        | 10º mês       | 11º mês       | 12º mês       |
|      | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE IGUALDADE  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO**

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1º mês        | 2º mês        | 3º mês        | 4º mês        | 5º mês        | 6º mês        |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1    | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Meta | 7º mês        | 8º mês        | 9º mês        | 10º mês       | 11º mês       | 12º mês       |
|      | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito Municipal de Estância Velha declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio serão remetidos à Câmara de Vereadores para autorização legislativa, como exige o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Estância Velha/RS. Tão logo o processo legislativo de aprovação seja concluído, encaminharemos a Lei Municipal aprovada, sancionada e publicada.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto \_ Não se Aplica \_ Dotação \_ Não se Aplica \_ Valor \_ Não se Aplica \_

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Velha, 01/03/2022

  
DIEGO WILLIAN FRANCISCO  
Prefeito de Estância Velha

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Local e Data

Regina Becker  
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



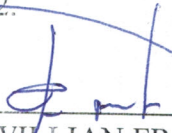


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

DECLARAÇÃO

Eu, DIEGO WILLIAN FRANCISCO, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 1099101527, expedida por SJS/II RS, CPF nº 020.035.680-18, Prefeito Municipal de Estância Velha, CNPJ nº 88.254.883/0001-07, na condição de representante legal do Município, DECLARO que os atos para formalização do processo, referente à celebração do convênio para vinda do Ônibus Lilás, serão remetidos à Câmara de Vereadores para autorização legislativa, como exige o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Estância Velha/RS. Tão logo o processo legislativo de aprovação seja concluído, encaminharemos a Lei Municipal aprovada, sancionada e publicada.

Estância Velha, 01 de março de 2022.

  
DIEGO WILLIAN FRANCISCO  
Prefeito(a) de Estância Velha